

PROFESSORES BEM PAGOS BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO — ENSINO MELHOR



CAMPANHA SALARIAL

- reajuste salarial | 60% no índice geral
- 100% nos pisos
- repouso semanal remunerado: 5 semanas
- estabilidade: geral, gestante, delegados sindicais
- cumprimento das decisões do TRT (23/11/78)
- manutenção dos direitos conquistados
- fiscalização do Acordo: comissão paritária

E O
IMPORTANTE
É LUTAR PELO
CONJUNTO
DO ACORDO,
CERTO?



MARAN

EDITORIAL

A categoria dos professores, como todos os trabalhadores brasileiros, assiste e sofre — há anos — um esmagamento salarial e um agravamento das suas condições de trabalho. Sob a égide do arbitrio e da violência instalada no país, conquistas foram perdidas, direitos foram desrespeitados, sindicatos fechados (em outros ocorreu intervenção) e criadas leis restritivas à participação dos trabalhadores nos movimentos reivindicatórios.

Mas essa situação não poderia durar eternamente. Hoje assistimos a um processo de reconquista onde os trabalhadores começam a se movimentar exibindo melhores condições de vida e reativando seus sindicatos. As categorias mobilizam-se e organizam-se lutando por condições de trabalho mais humanas e salários mais dignos.

A conquista desses objetivos não se dá sem esforço nem luta. E o nosso Sindicato enfrenta esse desafio. Por isso sua tarefa fundamental, hoje, é organizar e mobilizar os professores para a campanha salarial de 1979. Se, por um lado, a categoria ainda está desorganizada e sujeita a um regime opressivo e repressivo dentro das escolas, por outro lado há um clima de revolta e indignação diante dessa situação e daquela a que chegou o ensino em nosso país e, por conseguinte, a própria profissão. E voz geral no professorado: pior do que está é impossível!

O estudo feito pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos (DIEESE) demonstra com clareza a situação: para restabelecer o poder de compra do professor, seria necessário um reajuste salarial de 100% (em relação ao ano de 1965), sem levar em conta os

aumentos de produtividade no período 65-79.

Num plano mais geral, assistimos ao renascer do movimento sindical com diversas categorias reivindicando, chegando mesmo à greve para atingir objetivos. Isso tudo se processa, evidentemente, no quadro de abertura política no país.

Em função disso, chegou o momento do professorado se unir em torno de seu sindicato e levar para dentro das escolas a discussão sobre os pontos da nossa campanha salarial. É dever do Sindicato organizar e dirigir essa luta conquistando os professores para a participação. Nessa tarefa faz-se fundamental o papel a ser exercido pelos associados: devem transformar-se no braço do Sindicato nas escolas organizando discussões com os colegas e divulgando, dentro dos colégios, as ações do nosso órgão de representação.

É na nossa unidade que está toda a força do movimento. Vamos construir-la participando das assembleias, realizando atividades em todas as regiões do municípios, principalmente naqueles mais afastados como Bangu e Campo Grande. A FOLHA DO PROFESSOR é nosso porta-voz: usemos o jornal como instrumento fundamental na divulgação de nossas reivindicações. Slicitemos a presença da direção sindical em nossas escolas para que, com ela, discutamos as colaborações a serem dadas no decorrer da luta.

O momento não é mais de passividade, mas de participação ativa. Somente assim teremos clareza a respeito do caminho a seguir. Participar, mobilizar e unir são palavras que deverão ser ouvidas em todos os cantos a até conseguirmos a vitória. Que não será do Sindicato, mas dos professores.

TRT: DECISÃO FOI FAVORÁVEL AO PROFESSOR

Nem tudo foi acordo em abril de 1978. O Sindicado dos Professores aceitou o índice oficial de 39%, mas recorreu à Justiça do Trabalho porque vários itens da proposta elaborada pela Comissão de Campanha Salarial foram rejeitados pelos empregadores.

No final do ano, veio a sentença do TRT. Com ela, os professores alcançaram vitórias importantes, entre as quais, a obrigatoriedade de pagamento do adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário mensal como compensação pela correção de provas. Outra vitória diz respeito ao pagamento de quaisquer atividades-extras que os estabelecimentos pagariam tomando por base o salário-aula.

Além disso, duas cláusulas acordos de 77 foram melhoradas: aulas de recuperação passam a pagas — como atividade-extra — que sejam, ou não, cobradas pela escola as “janelas” — que deverão ser evitadas na elaboração do horário — serão pagas sempre que existirem. Desaparece, assim, a ambígua expressão: “Quando for da conveniência estabelecimento”.

A vitória conquistada no TRT ainda é definitiva pois os empregadores recorrem à instância superior. No entanto, o Sindicato continua atento para que as decisões tomadas na 1ª instância sejam mantidas na ocasião do novo julgamento.

CORREÇÃO

No artigo intitulado “O Professor Universitário” publicado no último número, a FOLHA DO PROFESSOR cometeu engano. Onde se lê: “Esta associação (ADPUC) nasceu na PUC, talvez porque ali se encontrasse os melhores professores e alunos”, leia-se, conforme o original do professor José Nilo Tavares: “Esta primeira associação nasceu na PUC, talvez porque ali se encontrasse melhores condições para organização de professores e alunos”.

**FORTALEÇA SEU SINDICATO
PARTICIPE DAS ATIVIDADES
SINDICAIS**

EDITORIAL

A categoria dos professores, como todos os trabalhadores brasileiros, assiste e sofre — há anos — um esmagamento salarial e um agravamento das suas condições de trabalho. Sob a égide do arbitrio e da violência instalada no país, conquistas foram perdidas, direitos foram desrespeitados, sindicatos fechados (em outros ocorreu intervenção) e criadas leis restritivas à participação dos trabalhadores nos movimentos reivindicatórios.

Mas essa situação não poderia durar eternamente. Hoje assistimos a um processo de reconquista onde os trabalhadores começam a se movimentar exibindo melhores condições de vida e reativando seus sindicatos. As categorias mobilizam-se e organizam-se lutando por condições de trabalho mais humanas e salários mais dignos.

A conquista desses objetivos não se dá sem esforço nem luta. E o nosso Sindicato enfrenta esse desafio. Por isso sua tarefa fundamental, hoje, é organizar e mobilizar os professores para a campanha salarial de 1979. Se, por um lado, a categoria ainda está desorganizada e sujeita a um regime opressivo e repressivo dentro das escolas, por outro lado há um clima de revolta e indignação diante dessa situação e daquela a que chegou o ensino em nosso país e, por conseguinte, a própria profissão. E voz geral no professorado: pior do que está é impossível!

O estudo feito pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos (DIEESE) demonstra com clareza a situação: para restabelecer o poder de compra do professor, seria necessário um reajuste salarial de 100% (em relação ao ano de 1965), sem levar em conta os

aumentos de produtividade no período 65-79.

Num plano mais geral, assistimos ao renascer do movimento sindical com diversas categorias reivindicando, chegando mesmo à greve para atingir objetivos. Isso tudo se processa, evidentemente, no quadro de abertura política no país.

Em função disso, chegou o momento do professorado se unir em torno de seu sindicato e levar para dentro das escolas a discussão sobre os pontos da nossa campanha salarial. É dever do Sindicato organizar e dirigir essa luta conquistando os professores para a participação. Nessa tarefa faz-se fundamental o papel a ser exercido pelos associados: devem transformar-se no braço do Sindicato nas escolas organizando discussões com os colegas e divulgando, dentro dos colégios, as ações do nosso órgão de representação.

É na nossa unidade que está toda a força do movimento. Vamos construir-la participando das assembleias, realizando atividades em todas as regiões do municípios, principalmente naqueles mais afastados como Bangu e Campo Grande. A FOLHA DO PROFESSOR é nosso porta-voz: usemos o jornal como instrumento fundamental na divulgação de nossas reivindicações. Slicitemos a presença da direção sindical em nossas escolas para que, com ela, discutamos as colaborações a serem dadas no decorrer da luta.

O momento não é mais de passividade, mas de participação ativa. Somente assim teremos clareza a respeito do caminho a seguir. Participar, mobilizar e unir são palavras que deverão ser ouvidas em todos os cantos a até conseguirmos a vitória. Que não será do Sindicato, mas dos professores.

TRT: DECISÃO FOI FAVORÁVEL AO PROFESSOR

Nem tudo foi acordo em abril de 1978. O Sindicado dos Professores aceitou o índice oficial de 39%, mas recorreu à Justiça do Trabalho porque vários ítems da proposta elaborada pela Comissão de Campanha Salarial foram rejeitados pelos empregadores.

No final do ano, veio a sentença do TRT. Com ela, os professores alcançaram vitórias importantes, entre as quais, a obrigatoriedade de pagamento do adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário mensal como compensação pela correção de provas. Outra vitória diz respeito ao pagamento de quaisquer atividades-extras que os estabelecimentos pagarão tomando por base o salário-aula.

Além disso, duas cláusulas: acordo de 77 foram melhoradas; aulas de recuperação passam a pagas — como atividade-extra — que sejam, ou não, cobradas pela escola as “janelas” — que deverão ser evitadas na elaboração do horário; serão pagas sempre que existirem. Desaparece, assim, a ambígua expressão: “Quando for da conveniência estabelecimento”.

A vitória conquistada no TRT da não é definitiva pois os empregadores recorrem à instância superior. No entanto, o Sindicato continua atento para que as decisões tomadas na 1ª instância sejam mantidas na ocasião do novo julgamento.

CORREÇÃO

No artigo intitulado “O Professor Universitário” publicado no último número, a FOLHA DO PROFESSOR cometeu engano. Onde se lê: “Esta associação (ADPUC) nasceu na PUC, talvez porque ali se encontrasse os melhores professores e alunos”, leia-se, conforme o original do professor José Nilo Tavares: “Esta primeira associação nasceu na PUC, talvez porque ali se encontrasse melhores condições para organização de professores e alunos”.

**FORTALEÇA SEU SINDICATO
PARTICIPE DAS ATIVIDADES
SINDICAIS**

Operário do ensino

Conotação depreciativa à classe, o outrora profissional e cultural liberal do Magistério Público Estadual na capital do Rio de Janeiro, ou seja, o professor, foi transformado em Operário do Ensino.

O professor Marco Antônio Mendes Fernandes, autor de recente tese de Mestrado em Administração — aprovada na UFJ — utilizou índices de custo de vida da Fundação Getúlio Vargas: Constatou, assim, a elevada perda de poder adquisitivo do professorado público de Ensino de 2º Grau, e por extensão também o de 1º Grau.

Na tese do professor Marco Antônio ficou configurado que os salários iniciais da carreira, em 1977, representavam o menor percentual de 28,13% em relação ao salário do professor iniciante em 1950. Em termos de salário-mínimo (SM), o salário do professor em 1950 representava 1,75 SM, enquanto o de 1977 chegava a 2,75 SM, sendo o mesmo mais baixo da curva representada ao longo de todo o período pesquisado.

Acompanhando a evolução salarial de um professor que

ingressou neste Magistério em 1950, tendo incorporado todos os incentivos monetários viáveis, ou melhor, a única promoção possível — 50% relativos a triênios e 20% de nível universitário —, foi observado que este recebia apenas 51,02% em relação ao salário inicial da carreira em 1950.

Dante deste quadro dramático, não resta dúvida de que há um processo de proletarização do Magistério Público Estadual na "capital cultural do país", é que os ganhos de promoção não passam de mera ficção administrativa. Estes números talvez também auxiliem na explcação do descrédito popular pela profissão, na evasão do Magistério e na queda na qualidade do ensino.

Quando esta FOLHA DO PROFESSOR estiver circulando, o Plano de Classificação de Cargos, elaborado sem nenhuma participação dos professores, será do conhecimento público. Então verificaremos, com a prometida melhoria salarial, o quanto, na verdade, recuperamos (pois é disso que se trata) da perda real de nossos salários.

**COMISSÃO DE
SINDICALIZAÇÃO**
COMISSÃO SALARIAL
**COMISSÃO DE
IMPRENSA**
E DIVULGAÇÃO
COMISSÃO CULTURAL
QUAL É A SUA?

**ABERTURA
DA CAMPANHA
SALARIAL
ASSEMBLÉIA
10
DE MARÇO**

15 HORAS

**Auditório do Sindicato dos Aeroviários
– Av. Presidente Wilson, 210**

**Na página 8, o ante-projeto do Acordo a ser
discutido na Assembléia.**

NOSSA LUTA (O CONJUNTO DO ACORDO)

FAZENDO AS CONTAS

FAZENDO AS CONTAS: I

Por que o aumento de 60%? Simples. Além do índice oficial, reivindicando a mais uma parcela de 15% igual à média dos abonos recebidos pela

maior parte das categorias profissionais. Em tempo:

Só a categoria dos professores não conquistou abono salarial no ano passado.

FAZENDO AS CONTAS: II

Aumento do piso-aula. Para efeito de conhecimento, lembramos que no acordo salarial do ano passado, fixaram-se os seguintes pisos para o salário-aula: maternal, jardim, pré, primeiro grau (até a 4ª série) — Cr\$ 17,84 para turmas de até 35 alunos. Cr\$ 20,33 para turmas de além de 35 alunos. Nos cursos de 1º grau — a partir da 5ª série e 2º grau, Cr\$ 34,94 (até 35 alunos) e Cr\$ 39,68 (além de 35 alunos).

É sabido que uma grande parte dos colégios do Município paga ao professor apenas o mínimo exigido pelo acordo. Outros, nem isso.

Qualquer pessoa em sã consciência ainda que diretor de um desses colégios — não poderá admitir que um professor tenha condições de exercer dignamente sua profissão com salários tão aviltados como esses.

Para completar o quadro, um es-

tudo recente encomendado pelo Sindicato ao DIEESE indica que: 1) um reajuste salarial de 100% apenas reporia o poder de compra do professor ao nível de 1965; 2) deveria ser de 304% o aumento, de modo a incorporar os aumentos de produtividade ocorridos no período 65-79.

Diante desses fatos concluímos que o aumento de 100% nos pisos-aula representa uma melhoria inadiável para a categoria.

Dela não podemos abrir mão em hipótese alguma. É importante lembrar, também, que o Sindicato patronal em mesa-redonda na DRT, concordou em aumentar o piso para um percentual acima do indicado pelo governo (naquela reunião, tratavam do pedido de 30% de abono). Isso não basta. Precisamos garantir um aumento que reflita uma real melhoria salarial: vamos à luta pelos 100%.

FAZENDO AS CONTAS: III

Com o multiplicador 5 reconquistamos o 13º salário. Dois cálculos mostram como foi obtido o multiplicador da cláusula 2 do Acordo e o que ele corrige. 1º) A lei de repouso determina que para cada seis dias de trabalho se faça corresponder um dia de repouso remunerado. No caso do professor, o

pagamento deste repouso se distribui no conjunto dos locais de trabalho; ao fim de cada dia ele tem direito a mais 1/6 do seu salário naquele dia. Para efeito de cálculo, podemos considerar o mês comercial (30 dias) e a ele acrescentar 1/6 como repouso. O total (35 dias) obtido corresponde ao fator de 5 semanas em cada mês.

2º) Por outro lado, o multiplicador usado atualmente (4,5 semanas) faz com que durante o ano o professor seja remunerado em apenas: 12 meses x 4,5 semanas por mês x 6 dias por semana = 324 dias.

Nós não estamos recebendo 41 por ano. O nosso repouso (41 dias) está sendo remunerado. Nós estamos pagando o nosso 13º salário com repouso semanal remunerado.

FAZENDO AS CONTAS: IV

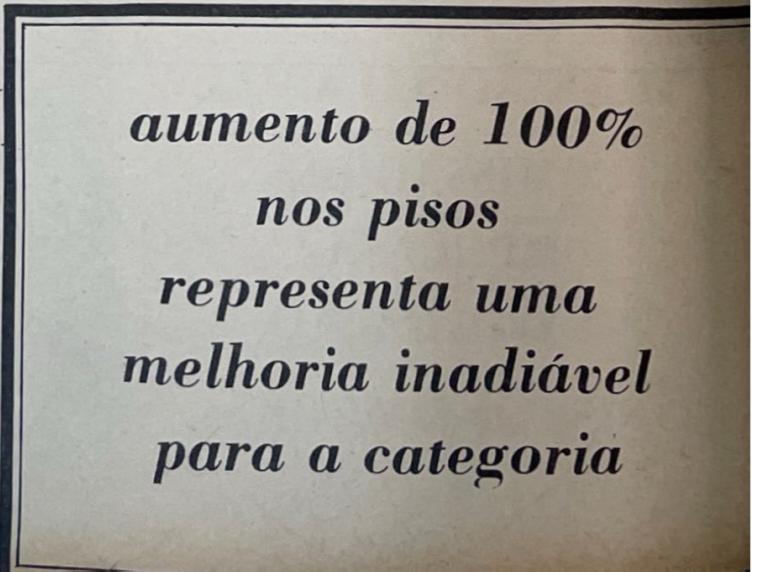
Cláusula 2: reconquista do repouso. Uma das idéias da proposta salarial que deve ficar clara é que o Acordo não é apenas um índice. Ele tem que ser encarado como um todo de reivindicações, lutas e conquistas.

Um dos itens da proposta que deve ser objeto de atenção no encaminhamento da campanha salarial diz respeito ao cálculo do salário mensal dos professores.

Até 1968 figurava no Acordo salarial a parcela correspondente ao repouso semanal a ser usada no cálculo do salário mensal dos professores. A omissão desta indicação trouxe como consequência a situação atual: a grande

maioria dos colégios usa como multiplicador 4,5 semanas. Isso significa que eles não estão cumprindo a lei de repouso semanal remunerado. De modo modo, alguns colégios tentam fugir ao problema afirmando que a remuneração especificada já inclui o repouso remunerado. Segundo raciocínio absurdo, quando nós somos convidados para dar aula a Cr\$ 49,00 não estamos sendo convidados a aula a Cr\$ 49,00 mas sim, por Cr\$ 42,00 pois Cr\$ 7,00 são de repouso.

Vamos desfazer o equívoco e com cláusula 2, reconquistar o repouso remunerado que há 10 anos não é pago.



aumento de 100%
nos pisos
representa uma
melhoria inadiável
para a categoria

FAZENDO AS CONTAS: V

Cláusula 9: o número de aulas mensais. Além do índice para o mês, a proposta de Acordo salarial apresenta vários pontos que, ao se somarem na relação empregador-gado, se revestem de grande importância na luta dos professores por direitos imediatos.

Este conjunto de pontos o acordo define o valor do salário mensal dos professores que dão aula nas turmas que precedem a 5ª série do primeiro período. Aquele valor foi determinado da seguinte cálculo:

"Quatro horas e trinta minutos correspondem a 5,4 aulas de cinquenta minutos. Para uma semana de 5 dias e um mês de 5 semanas, teremos um total de 135 aulas mensais. Considerando o piso de Cr\$ 35,68 obtemos o salário mensal correspondente de Cr\$ 4.816,80".

O vazio de normas claras é preenchido deste modo: "o salário mensal para qualquer professor deste setor, nas condições habituais em que o magistério é exercido, deve ser obtido usando-se o multiplicador 135 aulas mensais".



ESTABILIDADE: ESTABILIDADE: MAIOR SEGURANÇA DE EMPREGO

No conjunto do Acordo aparece, finalmente, em várias cláusulas, a importante luta pela estabilidade. Este é o resultado do grupo formado pelas cláusulas 18, 19 e 20 da proposta de Acordo salarial. Com elas, o projeto de Acordo procura eliminar a situação de instabilidade que vivemos ao sermos despedidos após o início do ano letivo ou final das férias escolares.

O quadro abaixo mostra, comumente, a situação atual do professor e a que decorrerá da conquista dos itens propostos. Para compor este quadro, tomamos as datas de referência: 1/3 (início do ano letivo), 31/12 (final do segundo período), 31/12 (final do segundo período) e 28/2 (dia anterior ao início do ano letivo).

Situação atual

de 1/3 a 1/8 — demissão: luta na justiça pelo pagamento até 28/2.
de 1/8 a 30/11 — demissão: luta na justiça com vitórias, pelo pagamento até 28/2.
de 30/11 a 28/2 — demissão: pagamento até 28/2 mais um mês de aviso prévio (cláusula 10).

Situação reivindicada

de 1/3 a 28/2 — demissão: pagamento até 28/2 (cláusula 18).
de 1/3 a 30/11 — período em que o professor poderá ser notificado da não renovação de contrato para o ano seguinte (cláusula 19).
de 30/11 a 28/2 — a notificação neste período corresponde ao pagamento de multa (cláusula 20).



ESTABILIDADE: FATOR IMPORTANTE PARA O AVANÇO DAS LUTAS

Com a queda da lei da estabilidade dos professores, como os demais trabalhadores, encontram-se diante de jogo complexo: a supressão da estabilidade criou insegurança no emprego e serviu de obstáculo à organização da categoria.

No entanto, os problemas com que a sociedade brasileira se deparou nos últimos anos promoveram esta situação. As reivindicações, a organização e as lutas dos trabalhadores estão sendo retomadas paulatinamente.

Volta à cena a luta pela estabilidade,

num caminho a ser conquistado palmo a palmo. O projeto do acordo procura recuperar parte da estabilidade perdida. A cláusula 16 pretende maior segurança para a professora gestante, estendendo-se para um ano a estabilidade empregatícia. A de número 21, garante a necessária estabilidade aos delegados sindicais eleitos pelos professores em cada escola, para que possam desempenhar suas importantes funções: construir a vida sindical a partir das bases e fiscalizar o cumprimento do Acordo salarial.

ESTABILIDADE: PARA MELHOR ORGANIZAR

É questão vital, para nós, a organização dos professores em seus locais de trabalho pois é aí que a união e a solidariedade começam a se manifestar. Como grupos, comissões, ou quaisquer outras formas organizativas não podem atuar isoladamente, a eleição, em cada escola, de um ou mais delegados sindicais é o primeiro passo para a construção de um sindicalismo de base, solidamente apoiado no conjunto da categoria.

Os delegados são o elo fundamental de ligação entre os professores de cada escola e o Sindicato. Tanto porque im-

pulsionam o trabalho de organização, conscientização e liderança na luta cotidiana pelos direitos da categoria, quanto por poderem expressar constantemente a vontade das bases junto ao Sindicato.

Desta forma, por serem os delegados sindicais peças-chave de uma grande engrenagem de luta pela aplicação de nossos direitos e conquista de outros, devem ter estabilidade nos seus locais de trabalho. Os interesses maiores da categoria exigem que eles sejam preservados de uma possível retaliação patronal.



CUMPRA-SE AS DECISÕES DO TRT

O projeto do Acordo coletivo de trabalho prevê nas cláusulas 7, 13 e 15: — adicional de 25% sobre o salário mensal, como compensação da prática docente regular de correção de provas; pagamento das atividades-extras; aulas de recuperação remuneradas

como atividade-extra;

— pagamento das "janelas".

Estas reivindicações foram concedidas pelo TRT em 23/11/78. A introdução das cláusulas citadas visam, somente, ao cumprimento das decisões do Tribunal.

FISCALIZAÇÃO DO ACORDO

A última cláusula do projeto de acordo prevê a constituição de uma Comissão Paritária formada por representantes do Sindicato dos empregados e dos empregadores. A Comissão, a priori, será o instrumento de negociação para o estabelecimento do Acordo Coletivo de Trabalho.

Após a assinatura do Acordo, ela se transformará em Comissão Fiscalizadora. Articulados com os delegados sindicais, os representantes do Sindicato na Comissão, poderemos exigir de todos os colégios o cumprimento do Acordo Coletivo.

DIEESE: Reajuste Deveria ser de 304%

Para melhor subsidiar a Campanha Salarial, o Sindicato encomendou ao DIEESE um levantamento da perda salarial do professor no ano de 1978. Na tabela I são apresentados os dados relativos à evolução do salário; custo de vida e produtividade social no período 65/79.

A coluna A mostra o comportamento do salário nominal; a coluna B, o crescimento do índice de custo de vida da família assalariada; o comportamento do salário real categoria, está na coluna C, enquanto que na coluna D, tem-se ritmo de crescimento da produtividade social.

Observe-se, então, que: a) os preços dos bens e serviços de primeira necessidade consumidos pela família assalariada (índice de custo de vida) cresceram mais de 49

vezes (100 para 4.929) no período de março de 65 a março de 1978; b) os salários nominais (o valor que consta da folha de pagamento) cresceram de apenas 25 vezes (100 para 2.483), considerando o último reajuste havido em abril de 1978; c) como os preços cresceram muito mais que os salários, o poder aquisitivo do dinheiro que o professor recebe mensalmente, a título de remuneração de seu trabalho salário real, caiu bastante (100 para 50). Isto significa que os professores do Rio de Janeiro conseguem comprar, hoje, a metade dos bens e serviços que compravam em 1965; d) enquanto isso a produtividade social só tem aumentado no período, isto é, cresce, enquanto o salário real cai: cada trabalhador brasileiro, hoje, em média, produz 102% a mais, por habitante, que em 1965.

REAJUSTE DEVIDO AOS PROFESSORES

Dos dados da TABELA I, conclui-se que para se recuperar o poder aquisitivo de 1965, o reajuste deveria ser de 100%. Isso porque se o salário nominal dos professores do Rio de Janeiro em abril de 79 for reajustado em torno de 40% e o índice de custo de vida variar na mesma proporção nesse período, só se estaria recompondo o poder aquisitivo de um ano atrás.

Adverte-se que o reajuste de 100% apenas repõe o poder

de compra ao nível de 1965. Para evitar que a distribuição da renda seja feita progressivamente em prejuízo dos trabalhadores, é necessário que os salários, além de manterem seu poder de compra, incorporem os aumentos de produtividade. Assim, para que a partir de 1979, o salário dessa categoria passasse a incorporar os aumentos de produtividade havidos no período 65/79, o reajuste deveria ser de 304% e não apenas de 100%.

TABELA I

DATA	(A)	(B)	(C)	(D)
	ÍNDICE DO SALÁRIO NOMINAL	ÍNDICE DO CUSTO DE VIDA	ÍNDICE DE SALÁRIO REAL	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE
01/MAR/65	100	100	100	100
01/MAR/66	128	152	84	100
01/ABR/67	160	226	71	101
01/ABR/68	200	277	72	103
01/ABR/69	246	340	72	111
01/MAR/70	306	409	75	119
01/MAR/71	367	495	74	125
01/MAR/72	457	612	75	138
01/MAR/73	530	734	72	150
01/ABR/74	623	1.003	62	167
01/ABR/75	885	1.312	67	178
01/ABR/76	1.276	1.807	71	183
01/ABR/77	1.786	2.558	70	194
01/ABR/78	2.483	3.546	70	198
31/MAR/79	2.483	4.929(*)	50	202

(*) ESTIMATIVA

EUREKA!

Para atender às justas reivindicações dos motoristas, o prefeito Marcos Tamayo ofereceu pitoresca sugestão: fixar anúncios no interior e exterior dos ônibus urbanos. Com a arrecadação, as empresas que exploram o serviço de transportes coletivo pagariam melhor aos motoristas.

A sugestão do nosso alcaide é apenas uma forma de sair pela tangente. De fingir resolver o problema quando, na realidade, o deixa intocado. No entanto, essa sugestão é bem capaz de fazer sucesso: quem sabe? Pode acontecer de ser usada para resolver vários problemas semelhantes. O dos professores, por exemplo.

Repórter —, somente seria permitido nas salas do Grau. Nessas, os cursinhos também anunciariam: "Escolas não estão com nada". Prepare-se para o vestibular ZRO. Apenas 298 alunos na turma".

Se, ainda assim, as escolas (coitadinhas!) continuasse alegando dificuldades pa-



Essas empresas, tal como as escolas particulares, exercem atividade pública. Devem por isso, oferecer — a preços razoáveis — serviço de boa qualidade, executado por funcionários remunerados dignamente. Se por incompetência ou por escassa rentabilidade (intrínseca na atividade) os empresários não auferem o lucro almejado, que devolvam a concessão aos poderes públicos e mudem de comércio.

O que não é possível é fabricar lucro às custas de serviços inqualificáveis, pagos com sacrifício pelos usuários e remunerando os empregados com salários aviltantes. Isso vale tanto para as empresas de ônibus como para as escolas particulares.

As escolas poderiam vender, para as agências de propaganda, metros quadrados de espaço nas salas de aula. Naturalmente a parede do quadro-negro seria mais cara que a do fundo da sala. Em algumas escolas da zona sul, o espaço que margeia o quadro-negro custaria uma boa nota.

Como os donos de colégios são pessoas austeras, preocupadas com a formação moral de seus alunos, imporiam normas severíssimas para regularizar o assunto.

Anúncios de cigarros e anticoncepcionais seriam proibidos em salas do jardim da infância. Motéis, imprensa "subversiva" — Pasquim, Movimento,

remunerar condignamente seus professores... EUREKA! Venderiam o centímetro quadrado de austral. Quando mestre voltasse as costas para escrever no quadro, dezenas de conselhos receberiam a mensagem: "Som legal é no Boi gão". Em última instância, que não apelar para as vias da fato? Ao entrar na sala, professor diria: "A aula a que vão assistir é uma oferta das Casas da Banna".

Talvez assim, o problema dos nossos salários seria resolvido. Coca-Cola, Souza Cruz, Sérgio Dourado e etc alardeariam, com justiça, contribuição por eles dada causa do ensino brasileiro.

FORTALEÇA SEU
SINDICATO PROMOVENDO
A SINDICALIZAÇÃO

NOVA COMISSÃO NO SINDICATO Acordos salariais em outros municípios do Estado do RJ

ipesar do aumento constante de instituições de 3º na cidade do Rio de Janeiro, nos últimos dez anos, número de docentes sindicados é bastante reduzido. Maioria dos professores dos estabelecimentos privados de ensino superior desconhece que sindicato os representa. Desse, também, a legislação regulamenta sua prática — em termos acadêmicos e trabalhistas, limitando a sua efetiva participação nas decisões relativas ao ensino.

Não se têm informações precisas sobre o número de docentes, categorias em que se enquadram, critérios de promoção e salários em estabelecimento. Tendo vista tal realidade, foi formado no Sindicato uma Comissão de Ensino Superior com objetivo primeiro de obter os concretos para melhor figurar a situação dos professores do magistério superior. Desta forma, via-se a participação do professorado de 3º Grau no processo de acordo salarial, ou sindicato, através do Sindicato (como já é de praxe para os 1º e 2º Graus).

Para a obtenção destes

dados, formulou-se um questionário que aborda desde a remuneração até às formas de participação dos docentes no processo decisório nas Faculdades particulares. A avaliação e discussão dos questionários e demais assuntos concernentes ao professorado de 3º Grau vêm sendo realizada em reuniões abertas, às quintas-feiras, às 19 horas, na sede do Sindicato.

Quanto maior for o número de professores nessas reuniões, mais representativa será a proposta salarial a ser apresentada pela Comissão na Assembleia dos Professores Universitários, a ser realizada neste mês de março.

Para que a referida Assembleia se torne um momento de expressiva participação, precisamos trabalhar juntos, discutindo em nossa Comissão e divulgando-a entre nossos colegas.

XXXXX

A Comissão de Ensino Superior se fez representar no debate promovido pelo DCE da PUC — "Educação no Brasil" — realizado na ABI, no dia 15 de janeiro p.p., onde abordou questões gerais sobre o ensino superior.

Ao analisarmos a tabela abaixo — com dados referentes aos últimos acordos salariais celebrados nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro — notamos que os pisos salariais pagos ao professor em todo o Estado são baixos. Os do Município do Rio de Janeiro são ainda menores.

Sindicatos de Volta Redonda e Barra Mansa, Petrópolis, Paraíba do Sul e Teresópolis.

Sindicato de Petrópolis, Paraíba do Sul e Teresópolis

1º) Considerar-se-á, para efeito de cálculo de pagamento, o mês constituído de cinco semanas, nelas já incluído o repouso semanal remunerado;

prazo de 60 dias após o retorno ao serviço;

5º) Fica constituída uma Comissão Paritária de quatro membros dos dois sindicatos, com a incumbência de exercer fiscalização do cumprimento das cláusulas do Acordo.

Sindicato de Volta Redonda e Barra Mansa

1º) Igual ao primeiro item do Sindicato de Petrópolis, Paraíba do Sul e Teresópolis;

2º) Os Estabelecimentos de Ensino obrigam-se a pagar a qualquer título o valor de um salário-aula extra (cada período de 50 minutos) sempre que o professor ficar à disposição do estabelecimento de ensino, fora do seu horário de aulas normais para exercer atividades de: aulas de recuperação, conselhos de classe, plantões de orientação educacional e pedagógica, provas de seleção e de dependências, etc.;

3º) Os períodos entre as aulas, comumente chamadas de "janelas", deverá ser remunerado no valor do salário-aula;

4º) A professora gestante não poderá ser despedida, sem justa causa, antes de decorrido o prazo de 60 dias do parto.

TABELA DE PISO SALARIAL

	até a 4ª série do 1º Grau a partir da 5ª série	
Volta Redonda e Barra Mansa	Cr\$ 22,00	Cr\$ 47,23
Três Rios, Teresópolis e Paraíba do Sul	Cr\$ 21,17 (até 20 alunos) Cr\$ 23,83 (21 a 35 alunos) Cr\$ 25,59 (36 a 50 alunos)	Cr\$ 49,00 (até 20 alunos) Cr\$ 50,00 (21 a 35 alunos) Cr\$ 54,43 (36 a 50 alunos)
Petrópolis	Cr\$ 23,25	Cr\$ 49,38 (5ª a 8ª série) Cr\$ 54,83 (2º Grau)
Nova Iguaçu, Nilópolis, Caxias e São João de Meriti	Cr\$ 18,74 (até 20 alunos) Cr\$ 22,00 (21 a 35 alunos) Cr\$ 22,61 (36 a 50 alunos)	Cr\$ 43,36 (até 20 alunos) Cr\$ 44,27 (21 a 35 alunos) Cr\$ 48,15 (36 a 50 alunos)
Rio de Janeiro	Cr\$ 17,84 (até 35 alunos) Cr\$ 20,33 (mais de 35 alunos)	Cr\$ 34,94 (até 35 alunos) Cr\$ 39,68 (mais de 35 alunos)

A ausência de luta em nosso Sindicato levou a essa situação. Hoje estamos dispostos a transformá-la, tendo consciência que isso só poderá ser feito através da mobilização da categoria. É nossa tarefa levar a campanha salarial a todas as escolas do Município. Relacionamos, também, algumas cláusulas constantes dos acordos estabelecidos pelos Sindicatos de Volta Redonda e Barra Mansa, Petrópolis, Paraíba do Sul e Teresópolis.

2º) Aos professores admitidos antes de junho de 1972, fica assegurada a continuidade da gratificação por ano de serviço no valor de Cr\$ 6,95 por ano de casa;

3º) As aulas ministradas após às 22 horas, serão remuneradas com acréscimo de 20% sobre o salário-aula;

4º) A professora gestante não poderá ser despedida, sem justa causa, antes de decorrido o

Expediente do Sindicato

SECRETARIA — de segunda à sexta-feira, das 9 às 17h
SECRETARIA — de segunda à sexta-feira, das 9 às 13h e das 14 às 18h
SECRETARIA — de segunda à sexta-feira, das 9 às 12h e das 13 às 17h
Homologação de rescisão de contrato de trabalho
Assessores — segundas e sextas-feiras, das 14 às 18h30min
Assessores — quartas-feiras, das 14 às 18h30min

do Professor

Ano 19/número 78/maio/79.
Sede Oficial do Sindicato dos Professores do Município do Rio de Janeiro.
Endereço: Rua Pedro Lessa, 35/2º andar
C.E.P. 20.030 — Rio de Janeiro, RJ.
Telefone: 224-7466.

Diretor-Responsável
Jorge Luiz de Souza e Silva
Comissão de Imprensa e Divulgação
Ana Maria Zapiro
José Luiz Faria Vasconcellos
Milton Reinaldo Flores de Freitas
Waldyr Duarte
A Diretoria não se responsabiliza pelos artigos assinados

Edição de Texto
Eugênia de Medeiros
Arte e Diagramação
Laerte Fernandes

Composto e Impresso na Gráfica e Editora do Comércio — Rua do Livramento, 5. Tel.: 243-7671 — Rio de Janeiro.

Folha do Professor está aberta à colaboração dos companheiros. Todavia, o acúmulo da matéria pode obrigar a Comissão de Imprensa e Divulgação a selecionar aquelas que, em critério, forem julgadas de maior interesse para a categoria.

LICEU TEM QUE CUMPRIR ACORDO

Alegando ser entidade filantrópica, o Liceu de Artes e Ofícios desobrigou-se a cumprir os acordos salariais. Mas a 23/11/78, a Justiça do Trabalho, em acordo, votou parecer contrário ao Liceu. Nestes termos: "Rejeito as preliminares porque as sociedades filantrópicas não estão dispensadas de aumentar seus empregados e porque qualquer que seja o pronunciamento do Estado, o reajuste salarial para cobrir a inflação terá que ser concedido. Por isso mesmo é também irrelevante que a suscitada possa ser deficitária. A meu ver as empresas deficitárias podem ficar isentas de aumentos mas não da manutenção do salário real. Os dispositivos legais em que a suscitada se ampara partem da base de que não há inflação".

SEXO EM DEBATE

"Os Estereótipos Sexuais na Educação" é tema de curso que o Centro da Mulher Brasileira fará realizar na segunda quinzena de março, na sede do Sindicato dos Professores. O curso terá a duração de cinco dias, e os assuntos serão tratados a partir da experiência pessoal dos participantes. Consta da programação: "A situação da mulher professora primária", "A importância do trabalho da mulher fora do lar e a socialização do serviço doméstico", "Propostas feministas sobre a sexualidade feminina", entre outros. No final do curso, haverá uma mesa-redonda para debater o tema "educação e mulher no Brasil".

"LER" DÁ DESCONTO

O Sindicato e a Livraria Ler — Livrarias Editoras Reunidas Ltda. — estabeleceram convênio beneficiando os associados com descontos de 20% sobre o preço de livros estrangeiros e 15%, sobre o de livros nacionais. Para ter direito a esses descontos, basta apresentar a carteira de sócio na Rua México, 31 — sobreloja.

MULHERES PROMOVEM ENCONTRO NACIONAL

Para analisar a situação da mulher e o feminismo e sua prática, no Brasil, CMB promoverá, de 8 a 11 de março, na Faculdade Cândido Mendes, Ipanema, um Encontro Nacional Mulheres. Heloneida Studart, Iracema Passoni e Carmem da Silva participarão da abertura do Encontro — às 20h — ao lado de uma representante CMB e de deputadas alemã e italiana.

O CMB convoca professoras e mulheres, em geral, para a promoção. Maiores informações poderão ser obtidas na Avenida Franklin Roosevelt, 39 — 7º andar, telefone: 242-3147.

MOVIMENTO

No mês de janeiro, sindicalizaram 84 companheiros, sendo 55 do masculino e 31 do feminino. O Sindicato realizou 143 homologações de rescisão de contrato de trabalho e viço de atendimento dentário fiscalizado por 89 sócios e 23 dependentes.

ANTEPROJETO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PARA 1979

1. Fica estabelecido um aumento salarial de 60% (sessenta por cento) para a categoria, incidindo sobre os salários percebidos em 01/04/78.

2. Considera-se, para efeito de cálculo de pagamento, o mês contíudo de 5 (cinco) semanas, já incluído o repouso semanal remunerado.

3. Constará na Carteira de Trabalho do professor o salário-aula e a carga horária semanal.

4. O salário-aula do professor corresponderá a cada período contínuo de 50 (cinquenta) minutos diurnos e de 40 (quarenta) minutos noturnos em que o mesmo fica à disposição dos estabelecimentos de ensino.

5. O cálculo dos descontos resultantes das faltas dos professores far-se-á multiplicando-se o número de aulas não dadas pelo respectivo valor do salário-aula.

6. O pagamento do professor deverá ser efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, de acordo com o artigo segundo do Decreto Lei 75/66, sendo fornecido ao professor mensalmente, documento comprobatório da remuneração paga, descontos efetivados e valor líquido pago no mês.

7. Os estabelecimentos de ensino deverão pagar um adicional de 25% sobre o salário mensal dos professores, como compensação pela prática docente regular de correção de provas.

8. E vedada a formação de turmas que excedam os seguintes limites:

a) Na Educação Pré-escolar (Jardins de Infância, Escolas Maternais e Instituições equivalentes), 15 (quinze alunos), atendidos por um professor e um auxiliar;

b) Nas classes de alfabetização, sob quaisquer denominações, 20 (vinte) alunos;

c) No ensino de Primeiro Grau, da 1^a a 4^a série, exceto o previsto no item b, 30 (alunos);

d) No ensino de Primeiro Grau, de 5^a a 8^a série, e no ensino de Segundo Grau, 50 (cinquenta) alunos.

9. Nenhum estabelecimento de ensino poderá pagar salário-aula inferior aos valores fixados nesta cláusula;

a) Na Educação Pré-escolar (Jardins de Infância, Escolas Maternais e Instituições equivalentes), nas classes de alfabetização e no Ensino de Primeiro Grau até a 4^a série, Cr\$ 35,68 (trinta e cinco cruzeiros e sessenta e oito centavos), correspondendo ao salário mensal de Cr\$ 4.816,80 (quatro mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros e oitenta centavos), para jornada de 4 horas e 30 minutos, durante 5 (cinco) dias por semana;

b) No ensino de Primeiro Grau, de 5^a a 8^a séries, e no ensino de Segundo Grau sob quaisquer denominações, nos preparatórios e outros:

1 — turmas até 34 (trinta e quatro) alunos, Cr\$ 69,88 (sessenta e nove cruzeiros e oitenta e oito centavos);

2 — turmas de 35 (trinta e cinco) a 50 (cinquenta) alunos, Cr\$ 79,36 (setenta e nove cruzeiros e trinta e seis centavos).

10. Será observado com relação ao salário do professor o princípio da irredutibilidade remuneratória, de acordo com a portaria 522/52.

11. Nenhum estabelecimento de ensino sob qualquer justificativa, contratar professor no decorrer da vigência do presente acordo, com salário-aula inferior ao do professor com o menor tempo de exercício no estabelecimento, considerando o seu ramo e Grau de ensino.

12. Fica assegurada integral gratuitade e vaga, pelo estabelecimento de ensino, aos filhos dos professores nos seguintes casos:

a) Quando em exercício efetivo nos mesmos;

b) Quando licenciados para tratamento de saúde;

c) Quando licenciados com anuência do estabelecimento em que tenham exercício;

d) Quando aposentados, contarem com cinco ou mais anos de efetivo exercício no estabelecimento.

13. Os estabelecimentos de ensino pagará aos professores quaisquer atividades extras, tomando por base seu salário-aula mais um adicional de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 1º Entende-se por atividade-extra, qualquer atividade do professor fora de seu horário normal de aula;

§ 2º As aulas de recuperação serão consideradas como atividade extra.

14. É proibida a contratação como professor e especialista para o ensino de 1º e 2º graus, de pessoas sem habilitação profissional e legal para o exercício do magistério e especialidade pedagógica.

15. Sempre que ocorrerem tempos vagos (janelas) os mesmos serão remunerados como aulas normais.

16. A professora gestante será assegurada a estabilidade até 1 (um) ano após o término do auxílio-maternidade.

17. O professor poderá aconselhar rescindido o contrato de trabalho e pleitear as reparações legais quando:

a) ocorrer alteração do horário de aulas de modo a dificultar-lhe o exercício da função;

b) o empregador reduzir o número de aulas que o professor ministrava no estabelecimento;

c) exigir o empregador que o professor passe a lecionar disciplina diversa da que vinha ministrando no estabelecimento;

d) deixar o empregador de reajustar o salário aula na conformidade com o acordo coletivo de trabalho ou a sentença normativa.

18. O estabelecimento de ensino que não desejar manter o contrato de trabalho do professor no ano letivo seguinte, deverá notificá-lo até o dia 30 de novembro, sem que isto represente o aviso prévio definido no art. 487 da CLT.

19. O professor despedido no decorrer do ano letivo, sem justa causa, receberá integralmente seus salários até o mês de fevereiro.

20. O professor que for despedido no período que vai de 30 de novembro até o início do ano letivo seguinte, sem ter sido notificado, conforme a cláusula 18 do presente acordo, fará jus, além dos direitos assegurados na CLT e legislação complementar, à importância equivalente à soma dos salários dos últimos seis meses.

21. Os estabelecimentos de ensino não poderão despedir, sem justa causa, os professores eleitos na escola para a função de delegados sindicais enquanto durar seus mandatos.

22. Os estabelecimentos de ensino, efeitos de fiscalização do acordo de trabalho ou da sentença normativa, são obrigados a manter na Sec. ou lugar visível, o quadro do docente, do qual conste o nome do professor, o número de seu registro, Carteira de Trabalho e Previdência Social e o horário respectivo.

§ único — Cada estabelecimento de ensino deverá possuir, escritório, dia, um livro de registro ou fichário, qual ou das quais, constem os referentes aos professores, quantificação de identidade, registro, Carteira de Trabalho e Previdência Social, admissão, condições de trabalho de saída quando deixarem o lecionamento.

23. É nula a contratação do professor por prazo determinado, para ministrar aulas em cursos mantidos pelos estabelecimentos de ensino, salvos casos de substituição de profissionais licenciados por doença ou aposentadoria por invalidez, devendo expressamente do contrato de trabalho o motivo justificador de contratar.

24. Fica instituída uma Comissão Paritária que se reunirá ordinariamente uma vez por mês, alternadamente entre os dois sindicatos, integrando seis membros, sendo três designados pelo Sindicato dos Professores Municipais do Rio de Janeiro e três pelo Sindicato dos Estabelecimentos de ensino, com a seguinte incumbência:

a- orientar, fazer cumprir e fiscalizar o presente Acordo Coletivo de trabalho;

b- solucionar os problemas dos da aplicação deste Acordo;

c- visitar os estabelecimentos de ensino, bem como suas administrações, com o fim de esclarecer a aplicação do presente Acordo;

d- estudar e apresentar subsídios às autoridades federais, estaduais e municipais para elaboração de decretos, Portarias e outras medidas dentro do interesse social dos interesses das categorias representadas pelo Acordo Coletivo de Trabalho;

e- estudar e propor medidas terceiras das entidades sindicais, natárias deste Acordo, admitir até mesmo Acordos aditivos;

f- reunir-se extraordinariamente por iniciativa própria ou da presidência de um dos dois sindicatos.

**ABERTURA DA
CAMPANHA SALARIAL
ASSEMBLÉIA
10 DE MARÇO ÀS 15 HORAS**